



**GOVERNO
FEDERAL**

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 022/00

Dispõe sobre o reconhecimento de diplomas de pós-graduação obtidos por servidores da Universidade do Amazonas, no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO os termos do anteprojeto de resolução oriundo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação tratando de normas de regulamentação para reconhecimento de diploma de pós-graduação expedidos por Instituições Estrangeiras de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a manifestação unânime deste Colegiado quanto aos aspectos da matéria, em reunião ordinária realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - São reconhecidos os diplomas de pós-graduação (*Stricto Sensu e Lato Sensu*), conferidos no exterior, aos servidores da Universidade do Amazonas- UA, desde que contenham a indispensável revalidação formalizada por uma Instituição de Ensino Superior nacional, de conformidade com a legislação aplicável.

§ 1º - Os títulos de cursos que tenham sido patrocinados com bolsa de estudo da CAPES/CNPq ou resultem de organizações e/ou instituições nacionais serão reconhecidos como válidos.

§ 2º - Para fins de reconhecimento, os diplomas e/ou certificados deverão ser acompanhados da correspondente tradução para o idioma nacional, realizada por tradutor juramentado, consignando-se nesse documento os carimbos, assinaturas e demais formalidades a cargo da autoridade diplomática da República Federativa do Brasil, que esteja credenciada junto ao governo do país no qual a pós-graduação foi realizada.

S



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

Art. 2º - Para obtenção do reconhecimento dos títulos de pós-graduação e deferimento dos incentivos funcionais previstos, os servidores habilitados deverão apresentar a documentação exigida, em consonância com a presente Resolução, para análise e parecer conclusivo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

Art. 3º - Consideram-se reconhecidos aqueles títulos de pós-graduação obtidos pelos servidores da Universidade do Amazonas cujos cursos tenham sido concluídos até a data desta Resolução, ratificando-se os respectivos incentivos funcionais já anteriormente deferidos com base nessa titulação.

Art. 4º - A Reitoria deverá estabelecer prazo, através de Portaria, para a apresentação de títulos junto à PROPESP de servidores que ainda não o fizeram em tempo hábil.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2000.**

**Walmir de Albuquerque Barbosa
Presidente**